

CONTRATO Nº: 117/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2910/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000127/2022.



Rubrica

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 117/2022,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A
FIRMA AUTO POSTO MIRA OURO, PARA AQUISIÇÃO DO
COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM (REALINHAMENTO
DE PREÇO)**

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, inscrito no CNPJ sob o nº: 28.645.794/0001-60, com sede na Praça Miguel de Carvalho, nº: 65, Centro, Cantagalo-RJ, CEP: 28.500-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Joaquim Augusto Carvalho de Paula**, portador da Carteira de Identidade nº: 81.084.155-1 – IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº: 366.687.877-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **AUTO POSTO MIRA OURO LTDA**, inscrito no CNPJ nº: 27.527.506/0001-00, com sede administrativa na Rodovia RJ 152, Euclidelândia, Cantagalo - RJ, neste ato representado pelo **MARCELO ALMEIDA LONTRA**, portador da Carteira de Identidade nº: 01.258.454-61 do DETRAN-RJ, e portador do CPF nº: 094.178.837-71, residente na Rua David da Costa Lage, nº: 130 - Centro, Cantagalo-RJ, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial de nº: 127/2022, de acordo com a Lei Federal nº: 8.666/1993, alterada pelas Leis nº: 8.883/1994 e 9.648/1998, assim como pela Lei nº: 10.520/2002, visando a contratação de firma para aquisição do combustível Gasolina Comum, para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Cantagalo no exercício de 2023, resolvem aditar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:

- 1.1 O presente aditamento tem por finalidade o realinhamento do preço do combustível Gasolina Comum, previsto na cláusula quinta do contrato a aditar, visando a garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, com fulcro no Artigo 65, II, alínea "d", da Lei nº: 8.666/1993, com efeitos a contar de 18 de maio de 2023.
- 1.2 Assim sendo, é o presente aditamento a Prefeitura Municipal de Cantagalo para realinhar o preço da Gasolina Comum em **menos 3,47%** (três vírgula quatro sete por cento), fixando seu preço em R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) o litro, mantida a quantidade contratada do combustível reajustado com os aditivos por ventura celebrados e forma de pagamento prevista no contrato a aditar.



1.3 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato primitivo.

1.4 Os recursos financeiros destinados a cobertura deste presente aditivo correrão por conta dos Programas de Trabalho já arrolados no contrato original em sua cláusula sexta, no item 6.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente aditivo tem por finalidade o reajuste do preço do objeto contratado, Gasolina Comum, previsto na cláusula quinta do contrato a aditar, conforme previsto na cláusula primeira, item 1.2, do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 O presente aditivo tem como fundamentação legal o Artigo 37, XXI, da CF e o Artigo 65, II, alínea "d", da Lei nº: 8.666/1993.

E, por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente aditamento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo contratante, pela contratado e pelas testemunhas.

Cantagalo-RJ, 23 de maio de 2023.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
Prefeito Municipal
Contratante



Auto Posto Mira Ouro
Contratado

Testemunhas:

1-

2-



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Assessoria Jurídica

PARECER AJ Nº 204/2023
Processo Administrativo nº 2910/2022
Pregão Eletrônico nº 127/2022
Contrato nº 117/2022
Secretaria Municipal de Administração
Reequilíbrio econômico financeiro para reduzir
Sétimo Termo aditivo

Trata-se de solicitação de análise e parecer a respeito de sétimo termo aditivo ao contrato de nº 117/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 127/2022, que tem como objeto aquisição de gasolina comum para abastecimento da frota de veículos da municipalidade.

O aditivo tem por finalidade reduzir o preço do litro da gasolina comum, objeto do sexto aditivo ao contrato original de R\$ 5,48 (cinco reais quarenta e oito centavos) para R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos), que representa uma diminuição no preço do litro na ordem de 3,47%, em virtude da recente mudança na metodologia de preços dos combustíveis praticada nas refinarias pela Petrobrás, que no momento reduziu os preços da gasolina comum, razão pela qual é necessário reequilibrar para reduzir o valor contratual em decorrência da diminuição do valor do custo unitário do preço do combustível, com fulcro no art. 65, II, § 1º, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Os preços dos combustíveis têm sofrido variações constantes, seja para aumentar ou para reduzir devido a metodologia de custos dos combustíveis praticados pela Petrobrás.

Em que pese os postos serem livres para repassar os preços reduzidos para o consumidor, o contratado concorda com a redução, a fim de manter o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso agora em virtude da redução do preço do litro da gasolina comum pelo Governo Federal nas refinarias, conforme notas fiscais anexa que aponta a redução para o contratado do custo unitário do litro da gasolina comum nas distribuidoras.

A redução dos preços dos combustíveis, no momento, se dá em razão da recente mudança da política de preços anunciada pela Petrobrás no dia 16 de maio de 2023. Uma nova "estratégia comercial" para definir os preços do diesel e da gasolina no país.

A principal mudança implementada pela nova política é que esses preços passarão a ser definidos de acordo com uma série de fatores. E esses fatores, por sua vez, irão variar conforme a refinaria que produz o combustível.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Assessoria Jurídica

Segundo a Petrobras, a nova política irá se "basear em preços competitivos por polo de vendas, em equilíbrio com os mercados nacional e internacional, levando em consideração a melhor alternativa acessível aos clientes".

Ainda de acordo com a estatal, os fatores levados em consideração na determinação dos preços incluirão o: i) custo alternativo do cliente – ou seja, há alternativas para consumidores no mercado, de gasolina ou substitutos. e ii) o valor marginal para a Petrobras – que nada mais é do que uma consideração do custo de oportunidade da Petrobras na dinâmica entre explorar/produzir combustíveis, exportar petróleo bruto e importar petróleo refinado.

Os preços, assim, devem estar dentro de uma faixa, na qual o nível superior ficará próximo ao custo alternativo do cliente ("CAC") e o inferior próximo ao "valor marginal para a Petrobras".

Em resumo, a nova política tem como objetivo reduzir a volatilidade dos preços de combustíveis aos consumidores. Ela tentará atingir isso por meio de um equilíbrio entre alternativas para clientes no mercado, limitadas àquelas que sejam financeiramente viáveis para o negócio da Petrobras.

Mas isso não significa que os preços não serão mais reajustados de acordo com o sobe e desce do petróleo nos mercados internacionais. E sim, que esses passarão a ser feitos sem uma periodicidade predefinida, e com base nos fatores acima.

REEQUILÍBRIO PARA REDUÇÃO DA GASOLINA COMUM:

Conforme se verifica por ocasião do reequilíbrio de revisão para reequilibrar o aumento, o preço do litro da gasolina comum, que resultou no sexto aditivo, o preço de custo unitário na distribuidora do litro da gasolina, conforme notas fiscais anexadas ao procedimento administrativo era de R\$ 5,0409, nota fiscal nº 1174121 em data de 26/04/2023 (sexto aditivo) e agora reduziu para R\$ 4,854 nota fiscal nº 681427, datada de 18/05/2023, fazendo-se necessário a revisão do valor do litro da gasolina comum, no sentido de reduzir, visando seu reequilíbrio na mesma simetria quando é o caso de aumento.

DO ADITIVO:

Analisando o aditivo o mesmo resguarda a Administração pública em caso de infração contratual por parte da contratante uma vez que estão mantidas as demais condições previamente estabelecidas no contrato, mantendo assim todas as garantias para o município contratante.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Assessoria Jurídica

O aditivo tem respaldo no artigo 65, II, alínea "d" da Lei nº 8,666/93 e na cláusula décima sexta, item 16.1 do contrato a aditar;

Assim, estando presentes no meu entender os requisitos acima expostos e respeitados os princípios constitucionais que regem a administração pública, a Assessoria Jurídica opina favoravelmente a celebração do aditivo com o contratado AUTO POSTO MIRA OURO, com a finalidade de reduzir o preço do litro da gasolina comum para R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) de acordo com a política de preços adotada pelo Governo Federal que reduziu o preço nas refinarias, devendo, no entender deste Órgão de Assessoramento Jurídico, os efeitos da redução contar a partir de 18/05/2023, data da aquisição do combustível pelo contratado, conforme nota fiscal nota fiscal nº 681427, datada de 18/05/2023.

Cantagalo, 24 de maio de 2023.

João Leopoldo Rosa
Assessor Jurídico